



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº 01/2023

Disciplina o funcionamento da
Subprocuradoria-Geral Recursal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

I – o disposto no art. 10-A da Lei Complementar Estadual nº 34/2012, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 57/2022, que criou a função de Subprocurador-Geral Recursal;

II – que compete ao Subprocurador-Geral Recursal o desempenho de funções delegadas do Procurador-Geral de Justiça e dos Procuradores de Justiça que aquiescerem com a delegação;

III – a atribuição de interpor recursos ordinários e extraordinários, assim como apresentar contrarrazões.

RESOLVE:

Art. 1º A Subprocuradoria-Geral Recursal atuará perante os órgãos fracionários do Tribunal de Justiça, funcionando em decisões colegiadas ou monocráticas, em ações cíveis propostas pelo Ministério Público.

§1º As intimações dos acórdãos ou de decisões monocráticas de segundo grau, relacionadas aos processos referidos no *caput*, serão enviadas diretamente à Subprocuradoria-Geral Recursal.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

§ 2º Não serão da alçada da Subprocuradoria-Geral Recursal as decisões relativas ao juízo de admissibilidade de recursos aos tribunais superiores.

Art. 2º Somente a partir do recebimento formal de manifestação de desacordo do membro que esteja oficiando em Procuradoria de Justiça Cível, não mais poderá a Subprocuradoria-Geral Recursal exercer as suas atividades em relação ao referido órgão de execução.

Art. 3º Nos processos a seu cargo, a Subprocuradoria-Geral Recursal poderá realizar o intercâmbio de informações com a Promotoria de Justiça que iniciou a ação, com o intuito de aprimorar a defesa dos interesses protegidos pelo Ministério Público.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de janeiro de 2023.


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 24 de janeiro de 2023

Edição nº 818

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDUARDO TAVARES MENDES
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Heider de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 01/2023

Disciplina o funcionamento da Subprocuradoria-Geral Recursal.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

I – o disposto no art. 10-A da Lei Complementar Estadual nº 34/2012, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 57/2022, que criou a função de Subprocurador-Geral Recursal;

II – que compete ao Subprocurador-Geral Recursal o desempenho de funções delegadas do Procurador-Geral de Justiça e dos Procuradores de Justiça que aquiescerem com a delegação;

III – a atribuição de interpor recursos ordinários e extraordinários, assim como apresentar contrarrazões.

RESOLVE:

Art. 1º A Subprocuradoria-Geral Recursal atuará perante os órgãos fracionários do Tribunal de Justiça, funcionando em decisões colegiadas ou monocráticas, em ações cíveis propostas pelo Ministério Público.

§1º As intimações dos acórdãos ou de decisões monocráticas de segundo grau, relacionadas aos processos referidos no *caput*, serão enviadas diretamente à Subprocuradoria-Geral Recursal.

§2º Não serão da alçada da Subprocuradoria-Geral Recursal as decisões relativas ao juízo de admissibilidade de recursos aos tribunais superiores.

Art. 2º Somente a partir do recebimento formal de manifestação de desacordo do membro que esteja oficiando em Procuradoria de Justiça Cível, não mais poderá a Subprocuradoria-Geral Recursal exercer as suas atividades em relação ao referido órgão de execução.

Art. 3º Nos processos a seu cargo, a Subprocuradoria-Geral Recursal poderá realizar o intercâmbio de informações com a Promotoria de Justiça que iniciou a ação, com o intuito de aprimorar a defesa dos interesses protegidos pelo Ministério Público.



Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de janeiro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 23 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2022.00000848-5.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares - MPAL.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:01.2022.00004637-9.

Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas 2ª Promotoria de Contas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0006/2023/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2023.00000400-5.

Interessado: Procuradoria Geral da República - MPF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2023.00000438-2.

Interessado: Vitor de Lima Sarmento.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe.

Proc:02.2023.00000445-0.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 02.2023.00000453-8.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias, com cópia, para fins de ciência, à Coordenação das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital.

Proc: 02.2023.00000501-5.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 46ª Zona Eleitoral – Minador do Negrão/AL.

Proc: 02.2023.00000504-8.

Interessado: Instituto Sou da Paz.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00000507-0.